



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo VI da Portaria GP n. 716, de 17 de maio de 2019 – INFORMAÇÕES MÍNIMAS – Art. 25, §5º)

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação direta do docente **CARLOS CORDOBA FERNANDEZ-** DNI 24335628H, mediante inexigibilidade de licitação, para ministração da Palestra “**SEGURANÇA DE REDE E RESPONSABILIDADE POR USO INDEVIDO**”, a ser proferida no dia 3 de março de 2023, no horário das 11h30m (horário de Rondônia), durante o I Encontro Hispano-Brasileiro Lebrón de Quiñones de Prática Jurídica: Tecnologia e Sistema Judiciário, que será realizado entre os dias 1º, 2 e 3 de março de 2023.

1.2. A Palestra será transmitida ao vivo por videoconferência pela plataforma Zoom, em ambiente virtual fechado e restrito, tendo como público-alvo magistrados, magistradas, servidores, servidoras e sociedade em geral.

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação do senhor **CARLOS CORDOBA FERNANDEZ-** DNI 24335628H, para ministrar a Palestra “**SEGURANÇA DE REDE E RESPONSABILIDADE POR USO INDEVIDO**”, justifica-se em razão da necessidade de capacitação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras deste Tribunal na temática do uso da tecnologia e da inovação de procedimentos visando simplificar e aperfeiçoar os processos de trabalho e, dessa forma, contribuir para a atuação mais eficiente e célere da entrega da prestação jurisdicional.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

2.2 Quanto à fundamentação da contratação direta por inexigibilidade, com supedâneo no art. 74, inciso III, c/c art. 6º, XVIII, alínea f, da Lei n. 14.133/2021, observa-se inicialmente que o primeiro requisito legal é que os serviços devam possuir natureza singular. Nesse sentido, o tema escolhido tem por objetivo a abordagem do uso da tecnologia e a inovação de procedimentos visando simplificar e alterar o próprio processo, contribuindo para a atuação mais eficiente e célere da entrega da prestação jurisdicional, aplicada à realidade dos participantes do evento.

2.3 No que se refere ao enquadramento do que prevê o art. 74, III, o assunto da Palestra encontra-se inserto em serviços de natureza técnico profissional especializada, podendo ser aplicado dentro do contexto de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, uma vez que o objetivo do evento é trazer à reflexão a utilização da tecnologia e novos procedimentos para solução de problemas antigos que extrapolam as fronteiras dos países e os possíveis rumos do direito e da tecnologia nas relações de trabalho.

2.4 No que concerne à notoriedade do palestrante, para fins de atendimento do art. 74, Inciso III, o senhor CARLOS CORDOBA FERNANDEZ, é Tenente Coronel de Transmissões. Especialista em criptólogo. Possui diversas certificações especializadas na segurança das TIC. Ele tem mais de 25 anos de experiência em ciber segurança. As principais tarefas da sua área são a coordenação dos Centros de Operações da Nacional de Segurança Cibernética (SOC), conselhos para organizações na implantação de capacidades para o Implementação de SOC e suporte técnico na operação desses centros. Responsável pela implantação da Rede Nacional de SOC. Representante do Centro Criptológico Nacional no fórum CSIRT.es e em vários grupos de trabalho legislação nacional e internacional sobre telecomunicações e cibersegurança.

Dessa forma, não restam dúvidas que ficam patentes a notoriedade e a especialização



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

do palestrante, atendendo plenamente os requisitos do art. 74, III, letra “f”, da Lei supra.

2.5 No que se refere à justificativa da escolha do prestador dos serviços, previsto no art. 6º, inciso XIX, da Lei n. 14.333/2021, se deu em decorrência de seus conhecimentos, experiência e expertise da palestrante no tema da palestra.

2.6 No que tange à justificativa do preço, estabelecido no art. 72, inciso II, da Lei citada, considerando o ineditismo da contratação no âmbito deste Tribunal, bem como pela ausência de contratação do palestrante por outros órgãos públicos brasileiros, tomou-se como parâmetro o preço de U\$ 1.000,00 (mil dólares), livre de impostos e taxas, cobrado na contratação do professor de Direito Peter Robinson, realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (PROAD n. 1789/2021 – documentos anexados aos autos). Além disso, o valor da palestra encontra-se compatível com a contratação da empresa INSIGHT RECURSOS HUMANOS & SAÚDE OCUPACIONAL para viabilizar a palestra da Dra. Ana Cristina Limongi-França – R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), realizada no presente ano de 2021 por esta Escola, nos autos do PROAD n. 5002/2021.

2.7 Considerando a atipicidade da contratação, para instrução do feito foram anexadas cópia do Documento Nacional de Identidade n. 03881205R, Declarações relativas ao Inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal de 1988, e Declaração de cumprimento do art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 9/2005. Não foi possível juntar CPF do palestrante, uma vez que este não possui nacionalidade brasileira.

2.8 Por não possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF), não foi possível a verificação de inexistência de eventuais penalidades aplicadas ao pretenso contratado no Portal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

Transparência do Governo Federal (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS) ou no sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU).

2.9 Nesse sentido, considerando as razões expostas, sugere-se seja feita a verificação da possibilidade da contratação direta do senhor CARLOS CORDOBA FERNANDEZ, mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 74, inciso III, c/c art. 6º, XVIII, alínea f, da Lei n. 14.133/2021.

3 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços serão aceitos definitivamente após a realização da palestra, devendo ser observada pelo palestrante a ser contratado as demais disposições deste Termo de Referência.

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE -Ficará sob a responsabilidade do TRT 14:

4.1 Orientar o prestador de serviço (pessoas físicas ou jurídicas) acerca da obrigatoriedade de realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT);

4.2 Organizar as inscrições do referido evento e orientar os participantes de modo a garantir a participação de todos;

4.3 Aferir a frequência dos participantes, emitindo certificado àqueles que obtiverem, no mínimo, 80% de frequência de participação no Encontro;

4.4 Emitir a nota de empenho e efetuar o empenhamento da despesa;

4.5 Efetuar o pagamento em âmbito interno, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento, contados a partir da certificação da realização dos serviços,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

implementando as providências necessárias à transferência do valor contratado para a conta do palestrante.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Ficará sob a responsabilidade do Contratado:

5.1 Realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), acessando ao link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamentos, sendo o empenho da despesa realizado apenas após o cadastramento no referido sistema;

5.2 Juntar os documentos fiscais (exemplo: nota fiscal eletrônica, nota fiscal de serviço eletrônica, nota fiscal de serviço, fatura de serviço, etc) no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes, a exemplo das certidões fiscais e administrativas;

5.3 Emitir a nota fiscal/fatura/recibo correspondente aos serviços prestados, de acordo com valor estabelecido em sua proposta, bem como encaminhar, quando for o caso, as certidões e demais documentos necessários à liquidação da despesa, via SIGEO-JT;

5.4. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.5 Ministrar a Palestra com a carga horária definida e de acordo com os conteúdos apresentados em sua proposta, no dia e horários estabelecidos, devendo providenciar equipamentos e demais meios necessários para sua transmissão on-line com qualidade.

5.6 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

5.7 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Na forma do que dispõe o art. 117 da Lei n. 14.333/2021, o acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados pelo servidor Ariel Rodrigues dos Santos -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

Secretário Executivo da Escola Judicial, em sua ausência, pela servidora Alice Morais Moreira, Chefe da Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores, e Maria Cristina Borges Lisboa, substituta eventual da Chefe da Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente no âmbito de cada órgão parceiro para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento do valor líquido de R\$ 3.899,00 (tres mil ochocientos noventa y nueve reales), correspondiente al valor de 700 € (setecientos euros) - valor bruto a pagar al locutor - intercambio del día 16/01/2023, será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de transferência bancária internacional, em até 15 (quinze) dias úteis, podendo o pagamento ser efetuado antes desse limite temporal. Para fazer jus ao pagamento, o contratado deverá apresentar recibo assinado, o qual deverá ser certificado pela Secretaria Executiva da Escola Judicial.

7.2 Para fins de estabelecimento do valor a ser empenhado, foi considerando o câmbio da data de (16/01/2023), onde R\$1,00 vale 0,18 Euro, devendo ser considerado, por ocasião do empenhamento da despesa, o acréscimo em torno de 25% (vinte e cinco por cento) desse valor relativo à incidência de impostos e taxas decorrentes da prestação dos serviços e da transferência internacional para o exterior.

7.3 No ato do pagamento da despesa, a Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) deverá efetuar a atualização dos valores em reais considerando o câmbio do dia, tendo como base o valor líquido acrescido da incidência de impostos e taxas acima



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

mencionadas, podendo ocorrer o reforço ou anulação parcial de empenho, possibilitando o recebimento do valor líquido pelo palestrante e a retenção dos tributos cabíveis.

7.4 Para providenciar o efetivo crédito do valor da palestra junto com el código bancário internacional - código SWIFT: ES30 1465 01 00991700561291, (documentos juntados aos autos), será solicitada intermediação do Banco do Brasil S/A pela SOF.

7.5 Será facultada à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5 Havendo erro na apresentação do recibo, bem como aos demais documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

da contratação, pela recusa em retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;

8.2 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de suas obrigações em razão de caso fortuito e força maior, na forma do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.3 No caso de abertura de procedimento apuratório em decorrência de inexecução total ou parcial serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 104, parágrafo único, da Lei n. 14.333/2021 e alterações.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas com o pagamento deste ato serão custeadas pela ação “Capacitação de Recursos Humanos” – Elemento da Despesa: R\$ 3.899,00 (três mil oitocentos noventa e nove reais), corresponde ao valor de 700 € (setecentos euros) - valor bruto a pagar, conforme câmbio do dia 16 de janeiro de 2023, acrescido em torno de 25% do valor citado, para cobertura de despesas relativas à incidência de impostos e à transferência internacional.

10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO - O Contratado deverá apresentar:

10.1 Cópia do documento nacional de identidade ou documento que comprove sua identificação;

10.2 Declarações relativas ao trabalho de menores (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal) e de não relação de parentesco com membros deste Tribunal (Resoluções CNJ nº 7, de 18/10/2005, e nº 9, de 6/12/2005).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

11 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Realização de palestra telepresencial, com carga horária de 1h, para capacitar magistrados, magistradas, servidores, servidoras e público externo do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, durante o I Encontro Hispano-Brasileiro Lebrón de Quiñones de Prática Jurídica: Tecnologia e Sistema Judiciário, que será realizado entre os dias 1º, 2 e 3 de março de 2023

11.2 – Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A palestra será realizada ao vivo, no dia 3 de março de 2023, no horário das 11h30m (horário de Rondônia), via plataforma Zoom, destinada a capacitação de magistrados e servidores deste Tribunal.

13 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

13.1 A presente contratação está orçada no valor de R\$ 3.899,00 (três mil oitocentos noventa e nove reais), corresponde ao valor de 700 € (setecentos euros) - valor bruto a pagar, conforme câmbio do dia 16 de janeiro de 2023, acrescido em torno de 25% do valor citado, para cobertura de despesas relativas à incidência de impostos e à transferência internacional, conforme proposta apresentada.

Porto Velho-RO, 24 de fevereiro de 2023

(assinatura digital)
ARIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Executivo da Escola Judicial

De acordo: CARLOS CORDOBA FERNANDEZ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

DNI 24335628H